



OF. GP. Nº 061/2025

São Jerônimo, 11 de fevereiro de 2025.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 031/2025, em anexo, o qual autoriza a contratação emergencial de 1 (um) operário.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

Tal projeto pretende suprir a necessidade de profissional para atender a Secretaria de Assistência Social que tem enfrentado um aumento significativo na demanda por atendimentos e serviços, o que impacta diretamente na utilização e conservação dos espaços públicos destinados a essas atividades.

Assim, garantindo o auxílio na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos públicos utilizados pela assistência social, como Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), abrigos e outros espaços comunitários, garantindo ambientes adequados e seguros para o atendimento da população. Nesse contexto, torna-se indispensável a contratação emergencial de um Operário para auxiliar nas demandas logísticas e operacionais dos serviços socioassistenciais. Este profissional terá um papel fundamental no apoio às atividades citadas.

Registramos que conforme o 2º quadrimestre de 2024 tivemos comprometimento de despesa com pessoal 37,90% da RCL, dentro da normalidade.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, tendo em vista a demanda pelos serviços.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 031, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE 01 (UM)
OPERÁRIO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Operário	01 (um)	Ensino Fundamental Incompleto	30h	R\$ 1.069,47 + insalubridade

Parágrafo Único. O contratado com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único. O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.



Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 - SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

01 – MANUTENÇÃO SEC MUN ASSISTENCIAL SOCIAL

2082 – MANUT. FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL – FAM

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal

Remuneração								
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	06 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	Total
Operário	R\$ 1.069,47	1	R\$ 1.069,47	R\$ 3.208,41	R\$ 445,61	R\$ 445,61	R\$ 148,52	R\$ 4.248,16
Insalubridade 40%	R\$ 607,20	1	R\$ 607,20	R\$ 1.821,60	R\$ 253,00	R\$ 253,00	R\$ 84,32	R\$ 2.411,92
			R\$ 1.676,67	R\$ 5.030,01	R\$ 698,61	R\$ 698,61	R\$ 232,85	R\$ 6.660,08
Encargos								
								Total Ano
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	06 meses	13º Sal.	Férias		INSS 12%
Operário	R\$ 1.069,47	1	R\$ 128,34	R\$ 385,01	R\$ 53,47	R\$ 53,47		R\$ 491,96
Insalubridade 40%	R\$ 607,20	1	R\$ 72,86	R\$ 218,59	R\$ 30,36	R\$ 30,36		R\$ 279,31
TOTAL ENCARGOS								R\$ 771,27

São Jerônimo, 11 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

BRUNO CRISTIANO COLETO MONTEMAGGIORE

Data: 11/02/2025 13:46:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>